



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 196/2019

Razão Social:					
CNPJ N°					
Endereço					
E-mail:					
Cidade:	_Estado:	Telefone:	Fax:		
Pessoa para contato:					
Retiramos, através do	acesso à pág	ina <mark>www.miraca</mark> t	t <mark>u.sp.gov.br,</mark> nesta	data, cópia do	
instrumento convocat	ório da licita	ção acima identifi	cada.		
Local:		de	_de 2019.		
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL:** (13) 3847-7000, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 21 de Agosto de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO Nº 196/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU, conforme descriminado nos ANEXOS deste Edital, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 329

Fonte de Recurso: 02.262.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91

Valor R\$ 27.088,89 **RESERVA Nº 932**

Ficha: 291

Fonte de Recurso: 01.210.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91

Valor R\$ 290.498,50 **RESERVA Nº 940**

- d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: Às 09hs00min do dia 11/09/2019, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 7º Andar, Centro Miracatu-SP.
- e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA: Às 09hs20min do dia 11/09/2019, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 7º Andar, Centro Miracatu-SP.

1 - OBJETO:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u>

 <u>ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM</u>

 <u>MIRACATU</u>, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.
- 1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitados é de R\$ 317.587,39 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.1.1. Não será permitida a participação de empresas:
- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1(Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 2.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 2.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO".
- 2.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 196/2019

DATA: 11/09/2019 - HORARIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 196/2019

DATA: 11/09/2019- HORARIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

- 2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.
- 2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

- a). Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- b). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- c). Consorciada.
- d). Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual: Cartão CNPJ ou Contrato social;
- 3.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante. No caso especifico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do(s) administrador(es);
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.4. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.
- 3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1. a 3.1.5. Não precisarão constar do Envelope nº. 1 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.2 A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).
- 3.2.3 O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverão estar em nome da empresa ou do profissional devidamente vinculado a empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características e quantidades dos itens de maior relevância do objeto licitado, conforme descrito no item 9.1 do Anexo V, conforme previsão na súmula nº 24 TCESP;
- 3.2.4 O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.2 – Apresentação de <u>Índice de Liquidez</u> que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante

Índice de Endividamento (IE)

$IE = \frac{Passivo \ Circulante + Exigível \ em \ longo \ prazo}{Ativo \ Total} \le 0.5$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral LG e Liquidez Corrente LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

3.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou plano de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- 3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 3.4.4. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto**, **é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu**, através do telefone 13-3847-7000 ramal 219.
- 3.4.5. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução da obra,** neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

3.5 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

- 3.5.1. <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;
- 3.5.2. <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- 3.5.3 **<u>Declaração da licitante</u>**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- 3.5.4 <u>Declaração da licitante</u>, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- 3.5.5 <u>Declaração da licitante</u>, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

- 1.3 01 (uma) Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:
- 1.4 Preço total;
- 1.5 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
- 1.6 A empresa deverá apresentar proposta para execução global.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 1.7 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 1.8 Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 1.9 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 1.10 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 1.11 O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$** 317.587,39 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA.
- 5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO.
- 5.3.1. Os conteúdos dos envelopes HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 PROPOSTA, na mesma sessão.
- 5.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.
- 5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
- 5.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.
- 5.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.
- 6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

- 8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos em parcelas nos termos das medições que apontarão em cada um deles os percentuais dos serviços executados e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, tudo mediante a aprovação pelo corpo técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços.
- 8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. São obrigações da empresa contratada:
- a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5%** (**CINCO POR CENTO**) do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:
- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-Garantia;
- a.3) Fiança Bancária.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite legal estabelecido na Lei Federal 8.666/93.
- h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

10. DO CONTRATO:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.
- 10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irreajustáveis.
- 10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.
- 10.5. O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- 11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.
- 11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência;
- II concordata:
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;
- 11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO VII - PROJETO

Miracatu, 21 de Agosto de 2019

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.° 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob° o n°, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. n°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 008/2019 pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u> <u>ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU</u>, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 008/2019.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$ (....),** conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos em parcelas nos termos das medições que apontarão em cada um deles os percentuais dos serviços executados e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, tudo mediante a aprovação pelo corpo técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de: **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 329

Fonte de Recurso: 02.262.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91

Valor R\$ 27.088,89 **RESERVA N° 932**

Ficha: 291

Fonte de Recurso: 01.210.0000

Página 15 de 45



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91 Valor R\$ 290.498,50 **RESERVA Nº 940** Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de <u>GARANTIA DE CAUÇÃO</u>, correspondente a **5%** (CINCO POR CENTO) do valor do contrato, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10^a - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11^a - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12^a - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (<u>DIRETOR</u> <u>DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO</u>) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13^a - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15^a - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 16^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 18^a - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 19^a - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 20^a - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 21^a A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 22ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 23ª- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 24ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 25ª Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 26^a - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES E MULTAS



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- **Cláusula 27^a -** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- § 1.º 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- § 2.º 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;
- Cláusula 28^a A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.
- **Cláusula 29^a -** As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

- **Cláusula 30^a** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Cláusula 31ª O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.
- **Cláusula 32^a -** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 33ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 008/2019, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 35^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três)



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

	Prefeitura Mur	nicipal de Miracatu, _	de	de 2019.
	Ezigomar Pe Prefeito M			
	Emp Represe RG nº ****** - C	entante		
	Jair Bezerr Diretor do Departamento Gestor do	Municipal de Educaç	ção	
Testemunhas				
		Nome: RG nº		



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ********** - CNPJ n° **************

CONTRATO N° **/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

DATA DA ASSINATURA: **/**/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ **** (************************).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Responsável RG nº ******* – CPF nº *********

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Página 20 de 45



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ********** - CNPJ nº **************

CONTRATO N° **/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

DATA DA ASSINATURA: **/**/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ **** (***********************).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU

N	EZICOMA D DEGGO A HINHOD
Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do orgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ***** de 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Página 21 de 45



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 196/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica).
CNPJ n°é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº
008/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.
Assinatura do representante legal
Nome: RG n°:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 196/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

Assinatura do representante legal Nome:

RG no:

(com carimbo da empresa)



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma e Ampliação da Creche Jardim Miracatu

ENDEREÇO: Rua Horácio Anciães - Jardim Miracatu - Miracatu - SP

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA, COM DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 3,00 metros de largura por 1,50 metro de altura. Deverá seguir o padrão oficial definido pela fiscalizadora e instalada a partir da data de início da obra em um local fixo e visível.

2. DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES

O piso e o telhado dos fundos deverão der demolidos; as alvenarias indicadas em projeto básico deverão ser demolidas e fragmentadas manualmente, com a seleção e acomodação do entulho conforme normas técnicas (NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114).

Novas elevações de alvenarias deverão ser construídas nos locais indicados em projeto básico, e deverão receber acabamento em chapisco, emboço e reboco, com posterior pintura.

3. CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO (COZINHA, DESPENSA E PEQUENO PÁTIO EXTERNO)

Será realizada escavação para realização das fundações para a nova edificação, que serão sapatas em concreto usinado fck=25 MPa, armadas com aço CA-50; unidas por vigas baldrame. O conjunto de fundações deverão ser impermeabilizadas com Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta conforme NBR 9952.

As janelas da nova edificação terão as dimensões especificadas em projeto básico, e deverão ser do tipo maximar, com grade. A porta de entrada da cozinha deverá ser de alumínio com vidro.

Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado gradil e portões em aço galvanizado a fogo, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; com pilares metálicos para chumbamento e / ou sapata para fixação.

O piso deverá ser regularizado e compactado, nivelado com lastro de pedra britada, impermeabilizado com lona plástica, armado com tela de aço CA-60 ou CA-50, com acabamento em argamassa pra regularização.

Deverão ser instaladas:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- Bancada tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável em chapa 20 com espessura de 1mm, com acabamento polido fosco; espessura de 50 mm; com testeira e frontão;
- Cuba em aço inoxidável simples de 560 x 330 x 140 e válvula americana;
- Torneira para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado;
- 3 níveis de prateleiras em granilite na despensa;
- Tanque simples, em granito sintético, linha comercial, com
- profundidade média de 0,54 cm e largura média de 0,60 m.

Deverá ser construído abrigo de gás, constituído por alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; laje de cobertura em concreto armado; portão, 1,50 x 1,50 m, em tela de arame fio nº 10, malha 2" e tubo galvanizado 2" com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule de 3/4"e 1/2", registros, válvulas, acessórios, dois cilindros com carga de 45 Kg; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno.

4. COBERTURA

Para cobertura da nova edificação, será utilizada estrutura em madeira para telha em perfil sintético ondulado de 8mm, com cumeeira correspondente. Terá forro em placa de gesso liso, e para isolamento térmico lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas.

Para condução das águas pluviais, os prédios 01, 02 e a nova edificação terão calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; e tubos de PVC nas extremidades dos telhados.

5. REFORMA DO PISO (PRÉDIOS 01 E 02)

Deverá ser instalada placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, com resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada, com rejunte em argamassa industrializada.

Os rodapés existentes serão retirados e deverá ser instalado rodapé em placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada, com rejunte em argamassa industrializada.

6. PINTURA INTERNA E EXTERNA

As paredes internas receberão massa corrida a base de PVA, barrado em esmalte e pintura em tinta látex antimofo.

As paredes externas e muro receberão massa corrida à base de resina acrílica, com pintura em látex.

Os gradis e portões externos deverão ser pintados em tinta esmalte a base de água.

7. REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES

A cerâmica existente nos ambientes dos prédios 01 e 02 deverão ser demolidas, e posteriormente deverá ser instalado revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8. REFORMA DAS PORTAS

As portas existentes deverão ser retiradas e instaladas novas, e posteriormente receberão pintura em verniz acrílico.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS

9.1 REFORMA DOS BANHEIROS EXISTENTES

As louças e aparelhos sanitários existentes serão removidos para instalação de novos.

A tubulação de hidráulica e esgoto deverão ser instaladas conforme normas pertinentes (NBR-5688, NBR-8160).

Os banheiros considerados acessíveis possuirão bacia sifonada de louça de 6 litros e assento sanitário com tampa de acordo com o Decreto nº 5.591 de 22 de Novembro de 2017 de acessibilidade. O lavatório de louça será para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida. (NBR 9050), providos de barras de apoio laterais.

Serão instaladas bancadas em granilite e box nos locais discriminados em projeto.

Serão instaladas portas em alumínio nas divisórias existentes.

Será instalada bancada para banho, nos padrões FDE conforme cartilha BN-01, código 0815002, provida de bancada em granito, banheira inox e ducha manual (vide detalhes no anexo).

9.2 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NOVOS (PRÉDIOS 01 E 02)

A tubulação de hidráulica e esgoto deverão ser instaladas conforme normas pertinentes (NBR-5688, NBR-8160).

Os banheiros considerados acessíveis possuirão bacia sifonada de louça de 6 litros e assento sanitário com tampa de acordo com o Decreto nº 5.591 de 22 de Novembro de 2017 de acessibilidade. O lavatório de louça será para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida. (NBR 9050), providos de barras de apoio laterais.

Serão instaladas divisórias em placas granilite, com portas de alumínio.

Será instalada bancada para banho, nos padrões FDE conforme cartilha BN-01, código 0815002, provida de bancada em granito, banheira inox e ducha manual (vide detalhes no anexo).

9.3 COZINHA E DESPENSA

A cozinha nova e despensa terá reservatório de fibra de vidro, com capacidade de 500 litros, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção.

A tubulação de hidráulica e esgoto deverão ser instaladas conforme normas pertinentes (NBR-5688, NBR-8160).

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As lâmpadas existentes serão substituídas por novas, providas de acabamento em plafon plástico.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 - Ramal: 207/218

As instalações da nova edificação deverão ser realizadas conforme normas pertinentes (NBR 5410).

Deverá ser instalado sistema SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas), composto por dispositivos instalados nos pontos mais altos das instalações e estruturas, proporcionando um caminho para terra, oferecendo a menor resistência elétrica possível.

No banheiro dos funcionários existente devera ser instalada ventilação forçada por meio de exaustor elétrico para renovação de ar.

11. REFORMA DA CASA DE BRINQUEDOS

A casa de brinquedo existente deverá ser reformada, com instalação de novo telhado com telhas tipo CRFS 8mm em estrutura de madeira tesourada.

Deverá ser instalada placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, com resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada, com rejunte em argamassa industrializada.

Os rodapés existentes serão retirados e deverá ser instalado rodapé em placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada, com rejunte em argamassa industrializada.

12. REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO EM PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O acesso até os prédios e a calçada em torno dos mesmos deverá ser regularizada argamassa plástica com cimento e areia.

13. CONSTRUÇÃO DO ACESSO ENTRE OS PRÉDIOS

Entre os prédios 01 e 02 deverá ser aberto um acesso, constituído por passeio e escada em piso de concreto armado, com mureta protetora em alvenaria e dotado de corrimão metálico.

Sobre o passeio deverá ser construído telhado com telhas CRFS 8mm.

Miracatu, 06 de agosto de 2019

Patricia Beneton Luques Engenheira Civil CREA SP 506949614-4

Página 27 de 45



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA CRECHE JARDIM MIRACATU

- BAIRRO JARDIM MIRACATU

ENDEREÇO: Rua Horácio Anciães, nº xxx - Bairro

Jardim Miracatu - Miracatu - SP

FONTE: CPOS 173

BDI 127,00%

TOTAL	R\$
TOTAL	317.587,39

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	сиѕто	CUSTO COM BDI	TOTAL		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.104,15		
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 368,18	R\$ 467,59	R\$ 2.104,15		
2.	ALVENARIAS: DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES									
2.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,02	R\$ 60,08	R\$ 76,30	R\$ 764,54		
2.2	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	95,13	R\$ 51,32	R\$ 65,18	R\$ 6.200,23		



2.3	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	190,26	R\$ 4,83	R\$ 6,13	R\$ 1.167,07
2.4	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	190,26	R\$ 14,74	R\$ 18,72	R\$ 3.561,63
2.5	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	190,26	R\$ 9,39	R\$ 11,93	R\$ 2.268,91
3.	DEMOLIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE I	NOVA COZII	NHA					R\$ 1.430,78
3.1	CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	50,00	R\$ 6,01	R\$ 7,63	R\$ 381,64
3.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,00	R\$ 165,22	R\$ 209,83	R\$ 1.049,15
	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DA NOVA EI	DIFICAÇÃO ((COZINHA)					R\$
4. 4.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	2,42	R\$ 37,56	R\$ 47,70	8.384,55 R\$ 115,23
4.2	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	7,04	R\$ 62,62	R\$ 79,53	R\$ 559,71
4.3	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	14,70	R\$ 124,25	R\$ 157,80	R\$ 2.319,62
4.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,58	R\$ 273,32	R\$ 347,12	R\$ 1.590,35
4.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	297,60	R\$ 6,27	R\$ 7,96	R\$ 2.369,76
4.6	CPOS	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	m²	18,77	R\$ 59,99	R\$ 76,19	R\$ 1.429,88
5.	ESQUADRIAS PARA NOVA EDIFICAÇÃO	(COZINHA)						R\$ 17.020,22
5.1	CPOS	24.01.060	Caixilho em ferro maximar com grade, linha comercial	m²	3,64	R\$ 589,50	R\$ 748,67	R\$ 2.725,14



5.2	CPOS	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	2,10	R\$ 581,01	R\$	737,88	R\$ 1.549,55
5.3	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	5,25	R\$ 511,69	R\$	649,85	R\$ 3.411,69
5.4	CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	26,25	R\$ 279,98	R\$	355,57	R\$ 9.333,83
6.	CONTRAPISO (COZINHA, DESPENSA, PI	EQUENO PA	ATIO)						R\$ 8.472,09
6.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	74,86	R\$ 2,01		R\$ 2,55	R\$ 191,10
6.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,74	R\$ 110,38	R\$	140,18	R\$ 524,70
6.3	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m²	74,86	R\$ 2,28		R\$ 2,90	R\$ 216,76
6.4	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	337,92	R\$ 6,50		R\$ 8,26	R\$ 2.789,53
6.5	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	7,49	R\$ 499,62	R\$	634,52	R\$ 4.750,00
7.	INSTALAÇÕES NOVA COZINHA								R\$ 10.947,48
7.1	CPOS	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	2,33	R\$ 899,12	R\$	1.141,88	R\$ 2.661,04
7.2	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	2,40	R\$ 51,32		R\$ 65,18	R\$ 156,42
7.3	CPOS	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	un	2,00	R\$ 201,53	R\$	255,94	R\$ 511,89
7.4	CPOS	44.20.620	Válvula americana	un	2,00	R\$ 36,52		R\$ 46,38	R\$ 92,76
7.5	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido	un	2,00	R\$ 59,47		R\$ 75,53	R\$ 151,05



			cromado					
7.6	CPOS	44.04.040	Prateleira em granilite	m²	6,39	R\$ 205,87	R\$ 261,45	R\$ 1.670,70
7.7	CPOS	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 4.167,28	R\$ 5.292,45	R\$ 5.292,45
7.8	CPOS	44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	2,00	R\$ 161,88	R\$ 205,59	R\$ 411,18
8.	COBERTURA							R\$ 28.485,50
8.1	CPOS	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolação térmica	m²	74,86	R\$ 20,39	R\$ 25,90	R\$ 1.938,52
8.2	CPOS	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m²	74,86	R\$ 65,42	R\$ 83,08	R\$ 6.219,62
8.3	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	74,86	R\$ 74,15	R\$ 94,17	R\$ 7.049,60
8.4	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	74,86	R\$ 43,94	R\$ 55,80	R\$ 4.177,47
8.5	CPOS	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	10,69	R\$ 45,48	R\$ 57,76	R\$ 617,45
8.6	CPOS		Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	87,19	R\$ 67,94	R\$ 86,28	R\$ 7.523,08
8.7	CPOS	46.02.020	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	30,00	R\$ 25,19	R\$ 31,99	R\$ 959,74
9.	REFORMA DO PISO (PREDIOS 01 E 02)							R\$ 32.080,81



9.1	CPOS		Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	471,91	R\$ 37,60	R\$ 47,75	R\$ 22.534,65
9.2	CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	227,05	R\$ 2,25	R\$ 2,86	R\$ 648,80
9.3	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	227,05	R\$ 11,51	R\$ 14,62	R\$ 3.318,95
9.4	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	471,91	R\$ 8,87	R\$ 11,26	R\$ 5.316,02
9.5	CPOS	18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	227,05	R\$ 0,91	R\$ 1,16	R\$ 262,40
10.	PINTURA INTERNA PAREDES E TETO							R\$ 38.315,61
10.1	CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	1.038,73	R\$ 9,98	R\$ 12,67	R\$ 13.165,47
10.2	CPOS	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m²	251,38	R\$ 21,21	R\$ 26,94	R\$ 6.771,46
10.3	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	787,35	R\$ 18,38	R\$ 23,34	R\$ 18.378,68
11.	PINTURA EXTERNA							R\$ 36.857,33
11.1	PREDIOS 01 E 02							
11.1.1	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	374,20	R\$ 11,10	R\$ 14,10	R\$ 5.275,10
11.1.2	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²		R\$	R\$	R\$



					374,20	19,38	24,61	9.210,03
11.2	MURO E GRADIL							
11.2.1	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	809,60	R\$ 19,38	R\$ 24,61	R\$ 19.926,36
11.2.2	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	57,30	R\$ 33,61	R\$ 42,68	R\$ 2.445,83
12.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES							R\$ 22.598,30
12.1	CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	116,24	R\$ 4,51	R\$ 5,73	R\$ 665,79
12.2	CPOS	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	269,46	R\$ 64,09	R\$ 81,39	R\$ 21.932,51
13.	REFORMA DAS PORTAS							R\$ 21.192,58
13.1	CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	26,00	R\$ 16,66	R\$ 21,16	R\$ 550,11
13.2	CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	130,00	R\$ 9,99	R\$ 12,69	R\$ 1.649,35
13.3	CPOS	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	28,00	R\$ 467,99	R\$ 594,35	R\$ 16.641,72
13.4	CPOS	33.03.710	Verniz acrílico a base de solvente	m²	94,08	R\$ 19,68	R\$ 24,99	R\$ 2.351,40
14.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E LOUÇAS							R\$ 50.548,31
14.1	REFORMA DOS BANHEIROS EXISTENTE	S (2 BANHE	ROS)					
14.1.1	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R\$ 33,56	R\$ 42,62	R\$ 170,48



14.1.2	CPOS	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	4,00	R\$ 8,94		R\$ 11,35	R\$ 45,42
14.1.3	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 25,19	R\$ 31,99		R\$ 191,95
14.1.4	CPOS	47.02.110	egistro de pressão em latão fundido comado com canopla, DN= 3/4´ - linha special		2,00	R\$ 79,23	R\$	100,62	R\$ 201,24
14.1.5	CPOS	43.02.130	Chuveiro frio em PVC, diâmetro de 15 cm, com registro e tubo de ligação acoplados	un	2,00	R\$ 31,76		R\$ 40,34	R\$ 80,67
14.1.6	CPOS	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	un	4,00	R\$ 674,71	R\$	856,88	R\$ 3.427,53
14.1.7	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	4,00	R\$ 51,05		R\$ 64,83	R\$ 259,33
14.1.8	CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna ur		2,00	R\$ 108,59	R\$	137,91	R\$ 275,82
14.1.9	CPOS	30.08.041	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	4,00	R\$ 844,34	R\$	1.072,31	R\$ 4.289,25
14.1.10	CPOS	44.04.040	Prateleira em granilite	m²	1,80	R\$ 205,87	R\$	261,45	R\$ 470,62
14.1.11	FDE-04-2018	08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	R\$ 2.326,20	R\$	2.954,27	R\$ 5.908,54
14.1.12	CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	3,96	R\$ 216,05	R\$	274,38	R\$ 1.086,56
14.1.13	CPOS	25.02.210	Porta veneziana de abrir em alumínio, cor branca	m²	5,04	R\$ 916,74	R\$	1.164,26	R\$ 5.867,87
14.1.14	CPOS	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão 190m³/h	un	1,00	R\$ 292,40	R\$	371,35	R\$ 371,35
14.1.15	CPOS	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com	m	10,00	R\$ 18,90		R\$ 24,00	R\$ 240,03



			acessórios					
14.2	BANHEIROS NOVOS (PREDIO 01 E 02)							
14.2.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4′), inclusive conexões	m	4,42	R\$ 22,25	R\$ 28,26	R\$ 124,90
14.2.2	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	13,32	R\$ 26,77	R\$ 34,00	R\$ 452,85
14.2.3	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,70	R\$ 25,19	R\$ 31,99	R\$ 214,34
14.2.4	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	3,39	R\$ 31,52	R\$ 40,03	R\$ 135,70
14.2.5	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	7,57	R\$ 54,70	R\$ 69,47	R\$ 525,88
14.2.6	CPOS	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	12,74	R\$ 105,85	R\$ 134,43	R\$ 1.712,63
14.2.7	FDE	01.08.052	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	m²	0,36	R\$ 164,02	R\$ 208,31	R\$ 74,99
14.2.8	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2,00	R\$ 73,21	R\$ 92,98	R\$ 185,95
14.2.9	CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	1,00	R\$ 79,23	R\$ 100,62	R\$ 100,62



14.2.10	CPOS	43.02.130	Chuveiro frio em PVC, diâmetro de 15 cm, com registro e tubo de ligação acoplados	un	1,00	R\$ 31,76		R\$ 40,34	R\$ 40,34
14.2.11	CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2,00	R\$ 53,32		R\$ 67,72	R\$ 135,43
14.2.12	CPOS	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	un	3,00	R\$ 674,71	R\$	856,88	R\$ 2.570,65
14.2.13	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	9 6		R\$ 456,09	R\$	579,23	R\$ 1.158,47
14.2.14	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00	R\$ 30,40		R\$ 38,61	R\$ 38,61
14.2.15	CPOS	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	11,25	R\$ 173,14	R\$	219,89	R\$ 2.473,74
14.2.16	CPOS	25.02.210	Porta veneziana de abrir em alumínio, cor branca	r branca m² s		R\$ 916,74	R\$	1.164,26	R\$ 6.077,44
14.2.17	CPOS	30.01.060	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 300 mm	un	2,00	R\$ 121,98	R\$	154,91	R\$ 309,83
14.2.18	CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	3,00	R\$ 108,59	R\$	137,91	R\$ 413,73
14.2.19	CPOS	30.08.041	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 844,34	R\$	1.072,31	R\$ 1.072,31
14.2.20	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2′	un	3,00	R\$ 184,29	R\$	234,05	R\$ 702,14
14.2.21	CPOS	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	un	1,00	R\$ 312,40	R\$	396,75	R\$ 396,75
14.2.22	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40	un	_	R\$		R\$	R\$



			mm, com grelha		2,00	51,05	64,83	129,67
14.2.23	CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2,00	R\$ 53,32	R\$ 67,72	R\$ 135,43
14.2.24	FDE-04-2018	08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	R\$ 2.326,20	R\$ 2.954,27	R\$ 5.908,54
14.3	COZINHA E DESPENSA							
14.3.1	CPOS	48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	un	1,00	R\$ 264,53	R\$ 335,95	R\$ 335,95
14.3.2	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	6,80	R\$ 22,25	R\$ 28,26	R\$ 192,15
14.3.3	CPOS	46.02.020	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,57	R\$ 25,19	R\$ 31,99	R\$ 402,13
14.3.4	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	15,00	R\$ 54,70	R\$ 69,47	R\$ 1.042,04
14.3.5	CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2,00	R\$ 53,32	R\$ 67,72	R\$ 135,43
14.3.6	CPOS	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4′	un	2,00	R\$ 32,14	R\$ 40,82	R\$ 81,64
14.3.7	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00	R\$ 227,09	R\$ 288,40	R\$ 288,40
14.3.8	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	1,00	R\$ 73,21	R\$ 92,98	R\$ 92,98
15.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 7.541,14
15.1	PREDIOS 01 E 02							



15.1.1	CPOS	41.20.080	compacta	un	46,00	R\$ 7,83	R\$ 9,94	R\$ 457,43
15.1.2	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	etrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 un u 220 V		R\$ 14,00	R\$ 17,78	R\$ 817,88
15.2	INSTALAÇÕES DA AMPLIAÇÃO (COZINI	HA E DESPEN	NSA)					
15.2.1	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	5,00	R\$ 7,83	R\$ 9,94	R\$ 49,72
15.2.2	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	un	5,00	R\$ 14,00	R\$ 17,78	R\$ 88,90
15.2.3	CPOS	40.05.020	terruptor com 1 tecla simples e placa cj		5,00	R\$ 17,89	R\$ 22,72	R\$ 113,60
15.2.4	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	7,00	R\$ 22,64	R\$ 28,75	R\$ 201,27
15.2.5	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	R\$ 85,43	R\$ 108,50	R\$ 216,99
15.2.6	CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	41,86	R\$ 13,68	R\$ 17,37	R\$ 727,26
15.2.7	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	67,98	R\$ 2,46	R\$ 3,12	R\$ 212,38
15.2.8	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	125,58	R\$ 3,21	R\$ 4,08	R\$ 511,95
15.2.9	CPOS	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 542,15	R\$ 688,53	R\$ 688,53
15.2.10	CPOS	37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x	un		R\$	R\$ 130,19	R\$



			200 x 120 mm		1,00	102,51		130,19
15.3	SPDA	1		•				
15.3.1	CPOS	42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8′ galvanizado a fogo	un	14,00	R\$ 14,86	R\$ 18,87	R\$ 264,21
15.3.2	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8´ x 2,40 m		14,00	R\$ 75,86	R\$ 96,34	R\$ 1.348,79
15.3.3	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16- 16mm² a 35-35mm²	un	14,00	R\$ 23,96	R\$ 30,43	R\$ 426,01
15.3.4	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	m	14,00	R\$ 17,49	R\$ 22,21	R\$ 310,97
15.3.5	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	14,00	R\$ 31,58	R\$ 40,11	R\$ 561,49
15.3.6	CPOS	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4' u		14,00	R\$ 15,73	R\$ 19,98	R\$ 279,68
15.3.7	CPOS	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	un	42,00	R\$ 2,51	R\$ 3,19	R\$ 133,88
16.	REFORMA DA CASA DE BRINQUEDOS					R\$ 1.261,05		
16.1	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	5,60	R\$ 37,60	R\$ 47,75	R\$ 267,41
16.2	CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	8,80	R\$ 2,25	R\$ 2,86	R\$ 25,15
16.3	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	8,80	R\$ 11,51	R\$ 14,62	R\$ 128,64



16.4	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	5,60	R\$ 74,15	R\$ 94,17	R\$ 527,35
16.5	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	5,60	R\$ 43,94	R\$ 55,80	R\$ 312,50
17.	REGULARIZAÇÃO DO PISO EXISETNTE	EM CONCR		R\$ 5.130,24				
17.1	CPOS	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	196,00	R\$ 20,61	R\$ 26,17	R\$ 5.130,24
18.	ACESSO ENTRE OS PRÉDIOS, COM ESC	ADA E COBE	RTURA DO PASSEIO					R\$ 11.254,86
18.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	3,45	R\$ 37,56	R\$ 47,70	R\$ 164,57
18.2	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	6,85	R\$ 2,01	R\$ 2,55	R\$ 17,49
18.3	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	4,90	R\$ 6,50	R\$ 8,26	R\$ 40,49
18.4	CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle - fck = 20 MPa	m³	6,85	R\$ R\$ 791,11		R\$ 5.419,35
18.5	CPOS		Forma em madeira comum para estrutura	m²	3,68	R\$ 124,25	R\$ 157,80	R\$ 580,69
18.6	CPOS	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	9,56	R\$ 60,41	R\$ 76,72	R\$ 733,45
18.7	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	5,50	R\$ 4,83	R\$ 6,13	R\$ 33,74
18.8	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	5,50	R\$ 9,39	R\$ 11,93	R\$ 65,59
18.9	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	5,50	R\$ 19,38	R\$ 24,61	R\$ 135,37
18.10	CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado,	m		R\$	R\$ 155,60	R\$



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			diâmetro 1 1/2′		7,40	122,52		1.151,44
18.11	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	2,10	R\$ 60,08	R\$ 76,30	R\$ 160,23
18.12	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	2,10	R\$ 511,69	R\$ 649,85	R\$ 1.364,68
18.15	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	6,85	R\$ 74,15	R\$ 94,17	R\$ 645,07
18.16	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	6,85	R\$ 43,94	R\$ 55,80	R\$ 382,26
18.17	CPOS	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	7,06	R\$ 40,20	R\$ 51,05	R\$ 360,44

Miracatu terça-feira, 13 de agosto de 2019

PATRICIA BENETON LUQUES Engenheira Civil CREA 5069496144



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		TOTAL COM							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%
		R\$		R\$					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.104,15	0,7%	2.104,15	100%	-	-	-	-
		R\$		R\$					
2.	ALVENARIAS: DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES	13.962,38	4,4%	13.962,38	100%	-	-	-	-
	DEMOLIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA	R\$		R\$					
3.	COZINHA	1.430,78	0,5%	1.430,78	100%	-	-	-	-
	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DA NOVA EDIFICAÇÃO	R\$		R\$					
4.	(COZINHA)	8.384,55	2,6%	8.384,55	100%	-	-	-	-
	ESQUADRIAS PARA NOVA EDIFICAÇÃO	R\$						R\$	
5.	(COZINHA)	17.020,22	5,4%	-	-	-	-	17.020,22	100%
	CONTRAPISO (COZINHA, DESPENSA, PEQUENO	R\$						R\$	
6.	PATIO)	8.472,09	2,7%	-	-	-	-	8.472,09	100%
		R\$						R\$	
7.	INSTALAÇÕES NOVA COZINHA	10.947,48	3,4%	-	-	-	-	10.947,48	100%
		R\$				R\$			
8.	COBERTURA	28.485,50	9,0%	-	-	28.485,50	100%	-	-
		R\$		R\$		R\$			
9.	REFORMA DO PISO (PREDIOS 01 E 02)	32.080,81	10,1%	16.040,41	50%	16.040,41	50%	-	-
		R\$						R\$	
10.	PINTURA INTERNA PAREDES E TETO	38.315,61	12,1%	-	-	-	-	38.315,61	100%
		R\$						R\$	
11.	PINTURA EXTERNA	36.857,33	11,6%	-	-	-	-	36.857,33	100%
	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS	R\$		R\$		R\$			
12.	PAREDES	22.598,30	7,1%	11.299,15	50%	11.299,15	50%	-	-



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

		R\$						R\$	
13.	REFORMA DAS PORTAS	21.192,58	6,7%	-	-	-	-	21.192,58	100%
		R\$		R\$		R\$			
14.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E LOUÇAS	50.548,31	15,9%	25.274,16	50%	25.274,16	50%	-	-
		R\$		R\$				R\$	
15.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.541,14	2,4%	3.770,57	50%	-	-	3.770,57	50%
		R\$		R\$					
16.	REFORMA DA CASA DE BRINQUEDOS	1.261,05	0,4%	1.261,05	100%	-	-	-	-
	REGULARIZAÇÃO DO PISO EXISETNTE EM	R\$				R\$			
17.	CONCRETO EXISTENTE	5.130,24	1,6%	-	-	5.130,24	100%	-	-
	ACESSO ENTRE OS PRÉDIOS, COM ESCADA E	R\$		R\$		R\$			
18.	COBERTURA DO PASSEIO	11.254,86	3,5%	5.627,43	50%	5.627,43	50%	-	-
		R\$		R\$		R\$		R\$	
	TOTAL	317.587,39	100,0%	89.154,63	28%	91.856,87	29%	136.575,89	43%
				R\$		R\$		R\$	
	TOTAL ACUMULADO			89.154,63	28%	181.011,50	57%	317.587,39	100%

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil

Miracatu, Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Engenheira Civil CREA 5069496144



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VII

PROJETO





